

LIDO EM 02/05/2011

José Hermes Alves
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2011

AUTORA: Vereadora Uliana Lúcio Ribeiro Toscano - PSB

A Comissão de Justiça e Redação

EM 03/05/2011

José Hermes Alves
Presidente

APROVADO EM

09/05/2011
José Hermes Alves
PRESIDENTE

Dispõe sobre a autorização para prorrogação da licença maternidade e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prorrogação da Licença Maternidade de quatro (04) para seis (06) meses às Servidoras Públicas Municipais de Dona Inês/PB.

§ 1º A prorrogação a que se refere este artigo não poderá ser superior a sessenta dias e sua contagem será feita de acordo com as normas em vigor, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º Caso o recém-nascido tenha que permanecer na incubadora ou na UTI (Unidade de Terapia Intensiva) para tratamentos ou cuidados especiais, o prazo de que trata a presente Lei será contado a partir da concessão da alta médica do mesmo.

Art. 2º O benefício previsto nesta lei estende-se às servidoras do Poder Legislativo Municipal de Dona Inês/PB.

Art. 3º Durante todo o período de Licença Maternidade, a mãe da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem colocá-la em creche.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, 29 de abril de 2011.

Câmara Municipal de Dona Inês

Recbido em 02/05/2011

José Hermes Alves

ULIANA LÚCIO RIBEIRO TOSCANO
VEREADORA/PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"**

JUSTIFICATIVAS

A ausência de políticas públicas voltadas para a maternidade tem carecido de maior atenção por parte das autoridades constituídas.

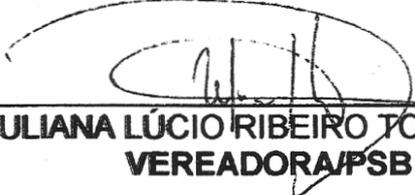
A maternidade é, sem sombra de dúvidas, o desenho mais belo e real da perpetuação da espécie. Assim, várias iniciativas já se registram no sentido de cercá-la cada vez mais de atenção.

Já existe no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 281/2005 de autoria da Senadora Patrícia Sabóya (PSB-CE), que prorroga por mais 60 dias a licença maternidade da servidora pública e das empregadas do setor privado.

A proposição tem amparo em pesquisa de neuropediatras, que são orientados pela OMS (Organização Mundial da Saúde). A sociedade brasileira de Pediatria também encampa essa campanha.

Estudos mostram que um tempo maior com a mãe favorece sobremaneira, o desenvolvimento da primeira infância. Esse contato prolongado com a mãe, incluindo-se aí o fornecimento do leite materno, traz benefícios incalculáveis aos nossos bebês.

Além disso, está comprovado que as crianças que mamam no peito são mais saudáveis, sendo que o poder público pode e deve proporcionar um tempo maior para o relacionamento da mãe com o filho nos primeiros meses de vida do bebê assegurando o fortalecimento do vínculo do binômio mãe – recém nascido.


ULIANA LÚCIO RIBEIRO TOSCANO
VEREADORA/PSB